

LEI ORDINÁRIA Nº 4603, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL DADO EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, NO LOTEAMENTO "CARLOS AUGUSTO HEILAND" A MARCOS DOS REIS DE PAULA E MARTA FERREIRA DA MOTA DE PAULA.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de, 06/10/2014 decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 2.048, de 16 de dezembro de 1.991, alienar o imóvel sito no Loteamento "Carlos Augusto Heiland", tido como lote nº 01, quadra O, nº 101, Avenida Waldemar Fogaça de Aguiar, a MARCOS DOS REIS DE PAULA e MARTA FERREIRA DA MOTA DE PAULA, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 01,61 m (um metro e sessenta e um centímetros) de frente para a Avenida Waldemar Fogaça de Aguiar; 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem de fora do terreno olha, confrontando com o lote de nº 02, um desenvolvimento de 13,51 m (treze metros e cinquenta e um centímetros) do lado direito, 11,61 m (onze metros e sessenta e um centímetros), nos fundos 10,21 m (dez metros e vinte e um centímetros), confrontando com o lote de nº 10, encerrando a área de 185,05 m² (cento e oitenta e cinco virgula zero cinco metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 28 de outubro de 2014

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal

CESAR RENATO POLETTI
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 28 de outubro de 2014

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

